



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

## AUTÓGRAFO Nº 0002/2022 PROJETO DE LEI DE Nº 002/2022

**Estabelece excepcional readequação nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal, combinado com o art. 144 da Constituição Estadual, e com o art. 117, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ,** nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 05 de janeiro de 2022 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Esta Lei fixa os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Echaporã, pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, em conformidade com o disposto no art. 29, V, da Constituição Federal, combinado com o art. 144 da Constituição Estadual, e o art. 117, § 2º da Lei Orgânica.

**Parágrafo único.** A readequação dos valores dos subsídios estabelecida por esta lei é feita em caráter excepcional, e em conformidade com a legislação local.

**Art. 2º** O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 14.818,80 (quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

**Parágrafo único.** Em sendo investido no mandato de Prefeito Municipal servidor público da administração direta ou indireta de qualquer esfera da Federação, garante-se a ele o direito de optar pela remuneração do seu cargo de



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

origem, obedecendo-se, contudo, o necessário afastamento dele, nos termos do art. 38, II, da Constituição Federal.

**Art. 3º** O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 3.498,00 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

**Art. 4º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 3.764,87 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 5º** Fica garantida a concessão do reajuste previsto no § 4º do art 39 da Constituição Federal, no dia 1º de abril de cada ano, adotando-se como índice de revisão o IPCA-IBGE.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e, em especial, a Lei Municipal nº 2.053/2.020.

Echaporã, 6 de janeiro de 2022.

  
**EVERTON ALVES FERREIRA**  
Presidente

  
**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**  
Vice-Presidente

  
**MOISÉS ANTÔNIO LEITE**  
1º Secretário

  
**CAIO A. GARCIA COSTA E SILVA**  
2º Secretário